



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura

Despacho

Cria a comissão instaladora da Empresa Hidráulica E. E., na Província da Zambézia e indica os elementos que a constituem

Ministério dos Correios e Telecomunicações

Diploma Ministerial n.º 43/84.

Eleva a categoria de 1.ª Classe a Estação do Correio de Jangamo na Província de Inhambane e cria um Posto Rural na Localidade de Marere, Província de Nampula

Ministério da Saúde

Rectificação

Ao Diploma Ministerial n.º 28/84, de 16 de Maio, inserto no 2.º suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 20, da mesma data

Nota: — Foi publicado um suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 24, de 15 de Junho de 1984 inserindo o seguinte

Presidência da República

Comunicado

Relativo a cessação de funções nos cargos de Ministros do Interior, da Segurança e dos Recursos Minerais respectivamente do Tenente-General Armando Emilio Guebuza do Major-General Mariano de Araujo Matsinha e de Jose Carlos Lobo

Decreto Presidencial n.º 6/84

Determina a cessação de funções do Tenente-General Armando Emilio Guebuza do cargo de Ministro do Interior

Decreto Presidencial n.º 7/84

Determina a cessação de funções do Major-General Mariano de Araujo Matsinha do cargo de Ministro de Segurança

Decreto Presidencial n.º 8/84

Determina a cessação de funções de Jose Carlos Lobo do cargo de Ministro dos Recursos Minerais

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho

A recuperação de regadios, execução de pequenos projectos, barragens, açudes, recuperação e manutenção de equipamento hidráulico, são tarefas definidas pelo IV Congresso do Partido Frelimo

A Província da Zambézia pela sua importância estratégica nomeadamente no sector produtivo, com maior in-

cidência no apoio ao sector estatal, cooperativo e familiar, deve ser dotada de uma empresa especializada que permita desempenhar em pleno todas as acções relacionadas com a hidráulica agrícola e suas aplicações

No sentido de se acelerar a formação dessa empresa, determino

1 É criada a comissão instaladora da Empresa Hidráulica, E. E., constituída por

Flávio Jonas — director

Adriano Cuna — adjunto

Theodorus Van Drunen — consultor de gestão

2 Ao director da comissão instaladora são conferidos os poderes mencionados no n.º 2 do artigo 15 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, bem como competência para:

- Promover as acções necessárias a elaboração do documento legal de criação da empresa e respectivos justificativos,
- Promover a instalação da empresa e suas brigadas, dotando-se de meios humanos e de equipamento necessário ao início da sua actividade;
- Assegurar que as acções referidas nas alíneas anteriores sejam concretizadas até 15 de Outubro de 1984

Ministério da Agricultura, em Maputo, 15 de Agosto de 1984. — O Ministro da Agricultura, *João dos Santos Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 43/84

de 15 de Agosto

O desenvolvimento da rede nacional postal é um dos objectivos prioritários no âmbito das actividades das comunicações.

Assim, considerando a necessidade de, por um lado, alargar o estabelecimento dos serviços postais acessórios a zonas do País ainda não abrangidas e, por outro lado, expandir a rede postal nacional para todos os pontos onde tal se justifique,

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 9/80, de 3 de Abril, determino:

1 É elevada a categoria de 1.ª Classe a Estação do Correio de Jangamo na Província de Inhambane

2 É criado um Posto Rural na Localidade de Marere, Província de Nampula, a funcionar no Centro Educacional.

Ministério dos Correios e Telecomunicações, em Maputo, 24 de Julho de 1984 — O Ministro dos Correios e Telecomunicações, *Rui Jorge Gomes Lousã*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Rectificação

Em virtude de ter saído inexacta a publicação do Formulário Nacional de Medicamentos no 2.º Suplemento ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 20, de 16 de Maio do corrente ano, rectificamos o seguinte:

Na página 48-(5) onde se lê «*Urbilina*», deverá ler-se «*Urobilina*».

Na página 48-(17) de (O-11) passou-se ao (O-17) saltando (O-12) a (O-16) e em aditamento abaixo se menciona

3 3 O-12 — *Eritromicina*

Comprimidos 500 mg
Via de administração Oral
Indicações Infecções por gram-positivos resistentes à penicilina (Ex. amigdalites por *Haemophilus* na criança)
Dose 25 a 30 mg/kg divididos em 4 tomas
Efeitos secundários Reacções de hipersensibilidade (febre, eosinofilia, erupções cutâneas), hepatite colestática, geralmente reversível

3 3 O-13 — *Eritromicina*

Gotas 1 g 10 ml
Via de administração Oral
Indicações As mesmas de O-12
Dose A mesma de O-12
Efeitos secundários Os mesmos de O-12

2 2 O-14 — *Fenoximetilpenicilina*

Comprimidos 500 mg
Via de administração Oral

Indicações As mesmas de O-3

Dose 1+1+1

Efeitos secundários Os mesmos de O-3

Notas Droga de eleição para as infecções estreptocócicas, em ambulatorio

3 3 O-15 — *Gentamicina*

Injectável 80 mg 2 ml

Via de administração I M I V

Indicações Infecções por gram-positivos e gram-negativos resistentes a outros antibióticos

Dose Crianças 6 mg/kg, adultos 3 a 5 mg/kg, dividir em 2-3 tomas

Efeitos secundários Náuseas, vômitos, cefaleias, proteinúria transitória, elevação da uréia plasmática, erupções cutâneas musculares, ototoxicidade e nefrotoxicidade

Notas Droga de excepção

2 2 O-16 — *Gentamicina*

Injectável 20 mg 2 ml

Via de administração I M I V

Dose A mesma de O-15

Indicações As mesmas de O-15

Efeitos secundários Os mesmos de O-15

Na página 48-(19), antes de 2 2 O-49 — *Etambutol* deve retirar-se o título «*Etambutol*», na página 48-(27) onde se lê «*Anti-ulplémicos*», deverá ler-se «*Anti-lipidémicos*»; na página 48-(31), 3 3 Z-39 onde se lê «*Aterosclerótico*», deverá ler-se «*Arteriosclerótico*», onde se lê «3 3 Z-40 — *Flumitrazepam*», deverá ler-se «3 3 Z-40 — *Flunitrazepam*»; na página 48-(32) onde se lê «3 4 Z-61», deverá retirar-se o título «*Trifluoperazina*», e na página 48-(34) onde se lê «*Propanolol*», deverá ler-se «*Propranolol*»